



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº88/17

DATA: 27/09/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:



Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 12	Apoio à Realização da EXPOCOP		
Função: 23	Comércio e Serviços		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 691	Promoção Comercial		
Atividade: 0.812	<u>APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOCOP</u>		
3.3.90.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1000	200.000,00
Soma.....			200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais, referidos no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 12	Apoio à Realização da EXPOCOP		
Função: 23	Comércio e Serviços		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 691	Promoção Comercial		
Atividade: 0.812	<u>APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOCOP</u>		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pes.	1000	200.000,00
	Jurídica		
	Soma.....		200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 88/17.
C. Procopio, 27 de setembro de 2017.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração ¹

¹ Vinculado pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12